## AGRICUTURA PRECUÁRIA PRECUÁRIA DORES DO INDALA de 1885

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 62/2017.

"Altera a Lei Complementar n.º 002 de 10 de abril de 2007 e dá outras providências".

O Povo do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar n.º 002 de 10 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

## **ANEXO II**

CARGOS DA EDUCAÇÃO — EM COMISSISSÃO			
CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	SIMBOLO
Secretária Municipal de Educação	1	Subsidio fixado em Lei específica	PM-SEE
Sub-Secretária Municipal de Educação	1	2.500,00	PM-SSEE
Diretor Escolar	4	2.200,00	PM-DIR
Vice-Diretor Escolar	3	1.100,00	PM-VICD
Coordenador Merenda Escolar	1	1.500,00	PM-CME
Coordenador geral de creches	1	1.500,00	PM-CGC

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores/do Indaia, MS, Q1 de fevereiro de 2017.

Ronaldo António Zica da Costa Prefeito Municipal